



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº 1795/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2022.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Minas do Leão, para o exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 130.334,70 (cento e trinta mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

0502.26.782.0017.2.025.000 – Manutenção e Controle dos Serviços de Transporte Coletivo Interbairros.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (603)
R\$ 19.314,00 (dezenove mil trezentos e quatorze reais)

0601.12.361.0024.1.064.000 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1667)
R\$ 3.102,70 (três mil cento e dois reais e setenta centavos)

0601.12.361.0024.1.024.000 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental com Recurso Convenio Estado.
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (671)
R\$ 11.258,00 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais)

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e Conservação do Posto de Saúde.
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Civil (1060)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

0704.10.301.0027.2.062.000 – Assistência Médica a População.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1034)

R\$ 17.920,00 (dezesete mil novecentos e vinte reais)

1002.08.334.0032.1.234.000 – Auxílio Transporte ao Trabalhador.

3.3.60.45.00.00.00 – Subvenções Econômicas (3806)

R\$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais)

Art. 2º - Servirá para cobertura desta Lei, o excesso de arrecadação do recurso 1007- Transporte Escolar do Estado no valor de R\$ 5.705,00 (cinco mil setecentos e cinco reais) e o excesso de arrecadação do recurso 001 – Livre no valor de R\$ 106.287,10 (cento e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Art .3º - Também servira para cobertura deste decreto a redução das seguintes dotações orçamentarias:

0601.12.361.0024.1.064.000 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (683)

R\$ 3.102,70 (três mil cento e dois reais e setenta centavos)

0601.12.361.0024.1.024.000 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental com Recurso Convenio Estado.

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (668)

R\$ 5.553,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais)

0704.10.302.00276.1.100.000 – Construção, Ampliação e Manutenção das Instalações do Posto de Saúde.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1044)

R\$ 9.686,90 (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Em, 09 de dezembro de 2022.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 09 de dezembro de 2022

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração